

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**

Aprovado pela Lei Municipal nº. 3363, de 23 de dezembro de 2014.

CNPJ 19 065 504 /0001--18

**EDITAL Nº 01/2017**

**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GRAMADO/RS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos Arts. 18 à 21 na Lei Federal 13.019/2014, e nos Arts. 16 e 17 do Decreto Municipal nº 07/2017, torna público às Organizações da Sociedade Civil, que através deste realiza a abertura de PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, visando receber propostas para celebração de parceria para o ano de 2017, nos termos e condições estabelecidas neste Edital:

**1 – OBJETO:** Oportunizar que Organizações da Sociedade Civil apresentem propostas para o desenvolvimento de projetos que estejam voltados para a mobilização, implementação ou monitoramento de ações destinadas à prevenção e ao atendimento de crianças e adolescentes, enfatizando a intervenção precoce das vulnerabilidades e riscos.

**2 – CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL:**

2.1 Poderão participar deste procedimento todas as **Organizações da Sociedade Civil** que estejam devidamente cadastradas até a data da publicação deste Edital no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente no município de Gramado/RS.

2.2 São consideradas Organizações da Sociedade Civil as descritas no art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “c” da Lei Federal 13.019/2014.

2.3 Os interessados deverão encaminhar a proposta diretamente à Prefeitura Municipal de Gramado – à Av. das Hortênsias nº 2029 – Centro - Setor de Protocolo, das 08 às 17 hrs, no período de 14 de julho de 2017 a 14 de agosto de 2017.

**3 – DA PROPOSTA DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL:** A proposta a ser encaminhada deverá observar os modelos e requisitos dos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n.º 07/2017, conforme Anexo 1 do presente Edital

3.1 O projeto deverá ser apresentado observando o limite de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por entidade.

#### **4 – DA AVALIAÇÃO:**

4.1 Preenchidos os requisitos, na forma do item '3' do presente Edital, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá tornar pública a proposta no sítio eletrônico do município e, verificada a conveniência e oportunidade procederá a oitiva da sociedade sobre o tema pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação das propostas no sítio da Prefeitura Municipal de Gramado/RS.

4.1.1 As manifestações da sociedade acerca dos projetos deverão ser dirigidas ao Conselho da Criança e do Adolescente, mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal de Gramado, observando o prazo constante no item 4.1 do presente Edital.

4.2 A realização deste Procedimento de Manifestação de Interesse Social não obriga a administração municipal a realizar o CHAMAMENTO PÚBLICO previsto na Lei Federal 13.019/2014 para todas as propostas apresentadas, que serão avaliadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme os critérios de importância frente a realidade local e os recursos disponíveis no Fundo, através de comissão especialmente designada para esse fim.

4.3 Havendo aprovação dos projetos pelo Conselho, observando os critérios deste Edital, é indispensável a convocação por meio do CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de parceria, conforme Art. 21, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.4 O Conselho Municipal avaliará os valores propostos e poderá propor a entidade readequação do projeto pela Organização da Sociedade Civil.

**5 - DOS PROJETOS SELECIONADOS:** Após a avaliação e decisão do Conselho a listagem final dos projetos selecionados que irão para o Chamamento público serão publicados no site do Município na página da Secretaria de Cidadania e Assistência Social.

Gramado-RS, 14 de julho de 2017.

GUILHERME ZIMMER CAVICHIONI  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente